GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 99 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO A RUA WALMAR BRAGA, Nº 100, BAIRRO AÇUDE – IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI - CNPJ: 24.934.041/0001-13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e elevada consideração.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

C.M.I - GABINETE
Prot. Nº ___ /___
04/02/21
Ass. Data

CNPJ: 07.683.188/0001-69 - CGF: 06.920.194-3
Av. Paulo Bastos, 220 – Centro – Irauçuba – Ceará - 62620 – 000
Site: www.iraucuba.ce.gov.br/Facebook: https://www.facebook.com/pmiraucuba/
E-mail: gabinete@iraucuba.ce.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 07/2021.

A sua Excelência

Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Tenho por satisfação de encaminhar a Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO A RUA WALMAR BRAGA, Nº 100, BAIRRO AÇUDE – IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI - CNPJ: 24.934.041/0001-13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

DA JUSTIFICATIVA:

A presente mensagem de lei visa obter do legislativo municipal autorização para outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro Açude – Irauçuba/CE, do patrimônio municipal a empresa NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI - CNPJ: 24.934.041/0001-13.

A Empresa NORDESTE PRE FABRICADO EIRELI expandirá sua produção industrial no Município de Irauçuba – CE, onde será ampliado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba um almoxarifado de químicos, e será construída uma área para depósito de carga e descarga no galpão onde a empresa já estava instalada, tudo isso com objetivo de ganhar espaço dentro do galpão hora ocupado, viabilizando a ampliação da estrutura de produção atual, gerando assim, mais empregos diretos para o município de Irauçuba.

Tendo em vista a perspectiva do Município em buscar a expansão industrial e geração trabalho, por meio da implantação de mais 01(uma) unidade de produção de calçados, o executivo desta municipalidade está empenhado na aplicação de ações e políticas públicas para incrementar os empreendimentos na área da indústria para que possa aumentar a oferta de postos de trabalho no Município de Irauçuba.

Observa-se que ao longo dos últimos anos, o Município de Irauçuba, vem se destacando com a geração de postos de trabalho, porém ainda tem muito para ser feito.

Sabe-se da carência de empregos no município de Irauçuba e que a gestão municipal tem um compromisso na geração de emprego e renda.

Nesta perspectiva, a Prefeitura Municipal pretende firmar uma parceria com a empresa NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI, para a implantação de ampliação da unidade de produção de calçados em couro no Município de Irauçuba, onde a ampliação da unidade já existente trará benefícios ainda maiores para este município, como por exemplo, mais postos de trabalho.

Salienta-se ainda, que o empreendimento tem um grande potencial para o desenvolvimento das atividades no município, como também tem perspectivas de mais expansão de suas atividades.

Assim, a ampliação da unidade de produção de calçados já existente no Município de Irauçuba, irá aumentar ainda mais, passando de 200 (duzentos) para 350 (trezentos e cinquenta) funcionários.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já antecipamos votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 03 de fevereiro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE 01(UM) PRÉDIO PÚBLICO, LOCALIZADO A RUA WALMAR BRAGA, Nº 100, BAIRRO AÇUDE – IRAUÇUBA/CE, DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EMPRESA NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI - CNPJ: 24.934.041/0001-13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro Açude – Irauçuba/CE, do Patrimônio Municipal a empresa NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI - CNPJ: 24.934.041/0001-13.

Parágrafo único- O prédio público será adaptado pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, devendo esta arcar com os custos da ampliação do almoxarifado de químicos, e com os custos da construção de uma área para depósito de carga e descarga no galpão existente, fazendo as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação para que a empresa amplie ainda mais o local de produção, sendo cedido em caráter provisório, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, mediante a condição de que o prédio cedido seja utilizado pela cessionária, exclusivamente para funcionamento de unidade de produção de calçados no Município de Irauçuba, que irá trazer em contrapartida o aumento de 200 (duzentos) para 350(trezentos e cinqüenta) empregos diretos a contar da data da assinatura do devido Termo de Cessão de Uso e manutenção desta unidade de produção.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão Real de Uso.

Art. 4º. O prédio público cedido deverá ser devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.157, de 05 de Julho de 2016.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 03 de fevereiro de 2021

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL DE BEM PÚBLICO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E EMPRESA NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro Avenida Paulo Bastos, 1370 – centro, representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada **CEDENTE,** e a empresa **NORDESTE PRÉ-FABRICADO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro Açude – Irauçuba/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.934.041/0001-13, representada neste ato por seu titular, Alfredo Eduardo dos Santos, inscrito no, inscrito no CPF sob o nº 890.271.320-20 e R.G. sob o nº 1065489419, ora denominada **CESSIONÁRIA,** tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO DE CESSÃO DE USO REAL,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE,** um imóvel (prédio público), localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro Açude – Irauçuba/CE, com o objetivo de **ampliação da unidade produtiva de calçados, de forma exclusiva, de mão de obra do município de Irauçuba,** como meio de fomentar a geração de emprego e renda no município, conforme autorização da Lei Nº_____, de ____ de _____de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

I – A CESSIONÁRIA se compromete a fazer um investimento na ordem de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dentre máquinas, equipamentos, instalações elétricas, estabilizadores, visando à disponibilização de mais postos de trabalho, aumentando a linha de produção de 200 (duzentos) para 350 funcionários, sempre recrutando operários para compor sua estrutura produtiva, junto ao Departamento de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Irauçuba.

II- A CESSIONÁRIA deve usar somente o espaço interno do imóvel e administrá-los como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição a CEDENTE, não podendo usá-lo para outro fim senão a utilização do imóvel para a acomodação da atividade industrial a ser realizada pela CESSIONÁRIA.

III- Comunicar, toda e qualquer alteração/construção que queira realizar no imóvel para que a CEDENTE possa com a mesma concordar, podendo vetar a pretensão da

CESSIONÁRIA, assim como, para que o Município possa realizar a perícia das construções que lhe é inerente;

IV- A CESSIONÁRIA após sua instalação arcará com as despesas de água, energia e quaisquer outras despesas relacionadas ao imóvel cedido.

V- Cumprir a legislação tributária, previdenciária, ambiental e trabalhista, pagar impostos e taxas municipais (com exceção do IPTU, que a CESSIONÁRIA será isenta).

VI- Não ceder, locar, emprestar o imóvel a terceiros, sob qualquer título; onerar o bem imóvel, dar em garantia em qualquer negociação ou realizar qualquer ato que possa repercutir sobre o mesmo sem prévia autorização escrita do CEDENTE.

VII- Manter, durante toda duração do contrato a regularidade fiscal da empresa, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, toda documentação relativa à regularidade fiscal, bem como qualquer outro documento que a CEDENTE entenda necessário para o devido acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I - A CEDENTE deverá entregar o prédio a CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso com as devidas adaptações elétricas, hidráulicas e de edificação.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

O presente instrumento de comodato terá início a partir da data da assinatura deste Termo de Cessão, pelo prazo de 10 (dez) anos.

PARAGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo, caso haja interesse e acordo das partes.

CLAUSULA QUINTA- DA SUSPENSÃO DO USO E GOZO E RESCISÃO

I - Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão dar-se-á automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, podendo, o CEDENTE suspender o uso e o gozo do bem do imóvel objeto do presente contrato e rescindir o contrato a qualquer momento antes de findo o prazo convencional, de forma imediata, não necessitando, para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil.

II- Em não havendo interesse na continuidade do contrato de cessão, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes (sem que seja por inexecução ou descumprimento total ou parcial do contrato, quando se aplicará o item I), a parte interessada deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo contido no item II acima poderá ser reduzido para 15 (quinze) dias caso a rescisão do contrato de cessão ocorra por necessidade imprevista e urgente da Administração (CEDENTE), não necessitando para tanto, de autorização ou reconhecimento judicial, renunciando a CESSIONÁRIA a prerrogativa contida no art. 581 do Código Civil diante do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA- DAS BENFEITORIAS

A CESSIONÁRIA não será indenizada por qualquer benfeitoria realizada no imóvel, mesmo que úteis e que tenham sido autorizadas pelo CEDENTE sendo tais benfeitorias incorporadas ao imóvel público.

CLÁUSULA SETIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Irauçuba, em renúncia a outro por mais privilegiado que seja para dirimir possíveis questões que possam surgir em virtude do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que declaram conhecer seu inteiro teor.

Irauçuba, _____ de _____ de 2021.

PELA CEDENTE:

_____
Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita Municipal de Irauçuba

PELA CESSIONÁRIA:

_____
Alfredo Eduardo Dos Santos
Titular

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **JUSTIÇA E REDAÇÃO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 07/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 07/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro: Açude – Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli – CNPJ: 24.934.041/0001-13, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva - PDT
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **FINANÇAS E ORÇAMENTO** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 07/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 07/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro: Açude – Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli – CNPJ: 24.934.041/0001-13, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 07/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 07/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro: Açude – Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli – CNPJ: 24.934.041/0001-13, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente

Valmir Mota Rafael - PDT
Relator

Francisco Barros Matias - PSL
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 07/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 07/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro: Açude – Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli – CNPJ: 24.934.041/0001-13, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Presidente

João Batista Sousa Silva - PDT
Relator

Raimundo Alves Lopes - PSB
Membro

Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE **AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO **PROJETO DE LEI Nº. 07/2021**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 07/2021** de autoria do Poder Executivo Municipal que ***"Autoriza o Executivo Municipal a outorgar a cessão de uso de 01(um) prédio público, localizado a Rua Walmar Braga, nº 100, Bairro: Açude – Irauçuba/Ce., do Patrimônio Municipal a Empresa Nordeste Pré-Fabricado Eireli – CNPJ: 24.934.041/0001-13, e dá outras providências"***, é de parecer favorável ao mesmo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Irauçuba, em 04 de fevereiro de 2021.

Francisco Xavier Asevedo Mesquita - PDT
Presidente

Abelhardo Araújo Alcântara - PSD
Relator

Walmar de Andrade Braga Filho- PSB
Membro